



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1510 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

EXCLUSÃO DE CADASTRO EM DUPLICIDADE DO CONTRIBUINTE APARECIDA CAMPIDELLI

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer jurídico no sentido da possibilidade proceder à exclusão do cadastro anterior à partilha, qual seja, o cadastro nº 167 – Aparecida Campidelli, situado na Av. 31 de dezembro, nº 80, centro, na cidade de Ijaci – Minas Gerais, por se tratar de cadastro realizado em duplicidade, após procedimento de partilha,

DECRETA

Art. 1º: Fica excluído o cadastro o cadastro nº 167 – Aparecida Campidelli, situado na Av. 31 de dezembro, nº 80, centro, na cidade de Ijaci, por ter sido realizado novo cadastro, posterior à partilha.

Art. 2º Fica mantido o cadastro 1657, cadastro realizado posterior à partilha.

Art. 3º Os pagamentos efetuados no cadastro excluído, 167, serão considerados como efetuados no cadastro correto, 1657, observadas as respectivas competências dos débitos.

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
29/01/2018	
Servidor	_____
Cargo	_____
CPF ou RG	15.435.266

Ijaci, 19 de janeiro de 2018.

FABIANO DA SILVA MORETI
PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI-MG